



SENADO FEDERAL
CPI da Pandemia

DETERMINAÇÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371/2021 e 1372/2021, no exercício das suas prerrogativas normativas e, considerando o disposto no inciso XIII do art. 52 da Constituição Federal, art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952; artigos 301 e 307 do Código de Processo Penal brasileiro, art. 226 do Regulamento Administrativo do Senado Federal ordena a prisão em flagrante delito do depoente **ROBERTO FERREIRA DIAS** pelo cometimento da infração penal prevista no inciso II do art. 4º da Lei 1.579, de 18 de março de 1952, consoante as declarações feitas perante esta Comissão no dia de hoje em contradição dos fatos abaixo descritos. Para o cumprimento desta ordem requisito que a Polícia Legislativa do Senado Federal faça o acompanhamento do preso e a lavratura do respectivo auto de prisão em flagrante.

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um **ROBERTO FERREIRA DIAS**, brasileiro,

compareceu

perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371/2021 e 1372/2021, com vistas a prestar depoimento na condição de testemunha, na forma do art. 2º da Lei nº 1.579/1952.

O depoente, nos termos de registros taquigráficos anexos e das gravações da reunião, firmou termo de compromisso de dizer e de não calar a verdade, na forma do art. 203 do Código de Processo Penal.

Ao longo de seu depoimento, foram verificadas diversas contradições nas informações prestadas pela testemunha compromissada. Malgrado as diversas oportunidades para retratação conferidas pelos membros que lhe fizeram indagações, o depoente optou conscientemente por não se retratar a respeito de qualquer termo de seu depoimento.

Dentre as diversas contradições verificadas, depreendidas das notas taquigráficas anexas, destaca-se:



SENADO FEDERAL
CPI da Pandemia

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Só um minutinho.

Então, eu vou melhorar a pergunta. O senhor marcou uma reunião com a Davati para tratar de vacina, correto? O senhor teve reunião com a Pfizer para tratar de vacina?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Agora deixa responder.

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS – Agora deixa só eu responder.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Isso.

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS – O senhor está fazendo uma alusão a duas coisas distintas...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não, não coloque palavras. Você não tem...
(Intervenções fora do microfone.)

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS – Senador...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Deixa ele responder.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não, não. Eu estou só lhe perguntando como foi a sua reunião com a Pfizer para tratar de vacina.

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS – Vou responder. Posso responder?

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – É só isso, é só isso! Só quero saber isso. Aliás, todos querem saber como é que foi a reunião dele.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Isso. Todos querem!

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS – Pois não. Vamos lá!

Quando o senhor se refere à Pfizer, o senhor se refere a um processo de negociação, de contratação, de fabricação e fornecimento de vacina, o qual não era minha atribuição, e nunca o fiz.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Então, não era atribuição sua tratar sobre a vacina da Pfizer?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS – Quando...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Já me respondeu, então.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Presidente, calma! Ele vai lhe responder.

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS – Eu preciso responder.

Quando o senhor se refere a este evento Davati, se refere a uma possível oferta de 400 milhões de doses prontas para pronta entrega. Eu não estou negociando vacina, não estou negociando preço. O cronograma...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Estava negociando banana?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS – Eu estou...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Presidente!

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS – Eu estou verificando a existência das doses.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Ouça mais, Presidente!

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS – São coisas distintas.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – E o senhor fez a mesma coisa...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Então, com a Pfizer, era difícil? Com a Davati, é fácil?

O SR. ROBERTO FERREIRA DIAS – De novo, Excelência: não me coube negociar vacinas com Pfizer, com Janssen, com ninguém.



SENADO FEDERAL
CPI da Pandemia

Nesse sentido, ROBERTO FERREIRA DIAS afirmou perante esta comissão parlamentar de inquérito que não participava de negociações de vacinas.

Entretanto, da documentação constante do Laudo Pericial anexo, de nº 56.535/2021 (Documento nº 1537) referente ao segundo quesito do exame solicitado pelo Ofício 269/2021 - SPOL, ligado ao espelhamento de aparelho celular do Sr. LUIZ DOMINGUETTI referenciado no Ofício nº 1802/2021, às fls. 6, 11, 12, 20 e 21, evidenciam-se registros de mensagens com representantes Davati Medical Supply.

Diante do exposto, tendo em vista a condição de testemunha compromissada, as contradições acima expostas, para além das demais verificáveis ao longo das notas taquigráficas anexas, ausente qualquer retratação do depoente, nos termos do art. 4º, II, da Lei 1579/1952, c/c Art. 52, XIII, da Constituição Federal, cumulado com o art. 226 do Regimento Administrativo do Senado Federal, ordeno a de prisão em flagrante de ROBERTO FERREIRA DIAS, pelo crime próprio de falso testemunho de que trata a Lei 1.579/1952, e requisito à Polícia do Senado Federal que tome as providências cabíveis para a lavratura desta ocorrência.

Juntam-se, em anexo, as notas taquigráficas da reunião da CPIPANDEMIA realizada na presente data e o do Laudo Pericial anexo, de nº 56.535/2021 (Documento nº 1537), que constitui documento de acesso restrito desta comissão.

Em Brasília, 7 de julho de 2021

Senador OMAR AZIZ
Presidente da CPIPANDEMIA

RECEBI ORIGINAL
Em 07/07/2021
MATE. 52921-SF

ESTEM UNHAS

- RANOLFE RODRIGUES